



Prefeitura Municipal de São José do Norte

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº031, DE 21 DE AGOSTO DE 1989

Registrado no livro <u>05</u>
às folhas <u>139</u> e <u>139v</u>
anotado no livro
as fichas
..... de de 19.....

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER 30% (TRINTA POR CENTO) DE AUMENTO AO FUNCIONARISMO MUNICIPAL.

12

PEDRO MARIO PORTO ZOGBI, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É assegurado aos servidores municipais regidos / pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., do padrão I ao VI, 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos percebidos em julho último.

Art. 2º - Ficam aumentados em 30% (trinta por cento) os funcionários públicos municipais estatutários ativos, supervisoras da SMEC, detentores de cargos técnicos, inativos e pensionistas sobre seus vencimentos, proventos e pensões.

Art. 3º - Aos professores que fazem parte do quadro em extinção e os professores com Magistério, o reajuste será de 30% (trinta por cento) para todos os níveis e classes, tendo como base de cálculo os vencimentos percebidos em julho fluente.

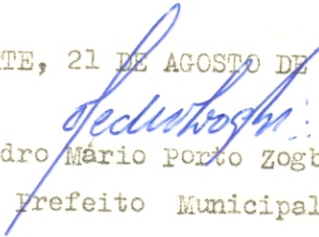
Art. 4º - Ao Prefeito, Vice-Prefeito e Cargos em Comissão, também fica assegurado percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos atuais.

Art. 5º - Todos os detentores de Cargo em Comissão, além de seus vencimentos, perceberão mais 50% (cinquenta por cento) de Representação de Função.

Art. 6º - Para cobertura da despesa oriunda da presente / Lei, será utilizada dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios em vigor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 21 DE AGOSTO DE 1989.


Pedro Mario Porto Zogbi
Prefeito Municipal


~~Registre-se, publique-se, cumpra-se.~~

Mário Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

GOVERNO DE PORTAS ABERTAS -